

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

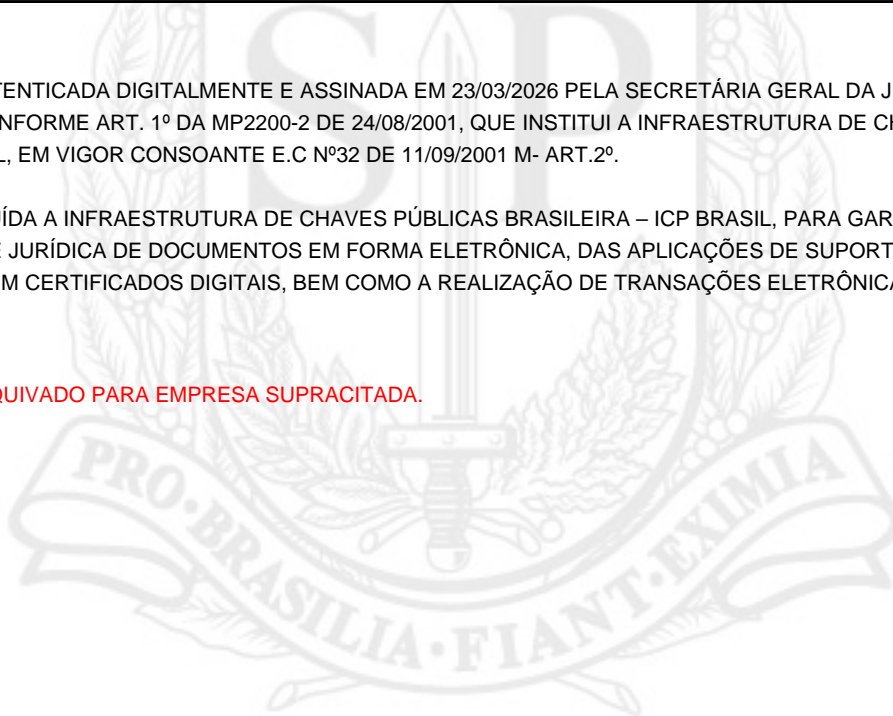
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.			
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300598423	CNPJ 36.900.029/0001-77	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 097.192/26-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/03/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 23/03/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:50:54	CÓDIGO DE CONTROLE 288320984
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 23/03/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
0.818.541/26-0

**CAPA DO REQUERIMENTO**

CONTROLE INTERNET  
035814576-7

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Consolidação da Matriz;				JUCESP GUICU	
NOME EMPRESARIAL ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.			PORTE Normal		
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO					
LOGRADOURO Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini		NÚMERO 105	COMPLEMENTO CJ 112 TOR4	CEP 04571-900	
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE (11)30900318	EMAIL FINANCEIRO@ATHONENERGIA.COM.BR	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 36.900.029/0001-77	NIRE - SEDE 3530059842-3		★ 6 MAI	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS		SEQ. DOC.
NOME: DANIEL FERREIRA MAIA DE FREITAS (Diretor) <small>Assinado por: DANIEL F. M. D...</small>			DARE: R\$ 583,98		1 / 1
ASSINATURA: <i>Daniel Ferreira Maia de Freitas</i>		DATA: 10/02/2026		DARF: R\$ ,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP - SEDE</b> GUICHÉ 10 ★ 16 MAR 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE <b>JUCESP</b> <b>DEFERIDO</b> 19 MAR 2026 <i>Audiana M. do</i> Assessor Técnico de Registro Público RG: 18737149-4
--	----------------------	--

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:



Certifico o registro sob o nº 097.192/26-0 em 20/03/2026 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., NIRE nº 35300598423, protocolado sob o nº 0818541260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 288320984. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

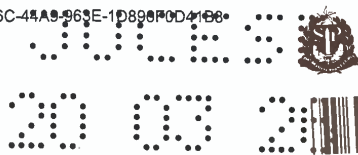
Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

92300  
0000



Certifico o registro sob o nº 097.192/26-0 em 20/03/2026 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., NIRE nº 35300598423, protocolado sob o nº 0818541260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288320984. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.

CNPJ nº 36.900.029/0001-77

NIRE 35.300.598.423



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2026, às 9h30, na sede social da **ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, Conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04.571-900.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de edital de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas.
3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Daniel Ferreira Maia de Freitas** e secretariados pela Sra. **Ana Paula Casalatina**.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **LAVRATURA DA ATA:** A mesa informou aos acionistas que a presente ata será lavrada na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.
6. **DELIBERAÇÕES:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas pelos acionistas presentes:
  - 6.1 Aprovar, sem quaisquer restrições ou ressalvas, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, de forma que o Estatuto Social passe a vigorar de acordo com a redação do **Anexo I** à presente ata.
7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a assembleia, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. **Mesa:** Daniel Ferreira Maia de Freitas – Presidente; Ana Paula Casalatina – Secretária. **Acionistas Presentes:** Athon Desenvolvimento Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (representada por sua gestora BRL Trust Investimentos Ltda.) e Athon Holding S.A. (representada por Daniel Ferreira Maia de Freitas).

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2026.

[Assinaturas seguem na próxima página]



JUCESP  
20 03 26

[Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Athon Desenvolvimento I S.A. realizada em 23 de fevereiro de 2026]

Mesa:

Assinado por:  
*Daniel Ferreira Maia de Freitas*  
317FB135D51D4ED...  
**Daniel Ferreira Maia de Freitas**  
Presidente

Assinado por:  
*Ana Paula Casalatina*  
08527E553B39407...  
**Ana Paula Casalatina**  
Secretária

Acionistas:

**Athon Desenvolvimento Fundo de Investimentos  
em Participações Multiestratégia**  
(representada por sua gestora  
BRL Trust Investimentos Ltda.)

DocuSigned by:  
*Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura*  
EABF4B7E306A4A5...  
**Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura**

Assinado por:  
*Felipe Moura Lima*  
35398EBEBE4E470...  
**Felipe Moura Lima**

Assinado por:  
*Daniel Ferreira Maia de Freitas*  
317FB135D51D4ED...  
**Athon Holding S.A.**  
(representada por Daniel Ferreira Maia de Freitas)



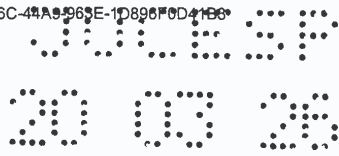
Certifico o registro sob o nº 097.192/26-0 em 20/03/2026 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., NIRE nº 35300598423, protocolado sob o nº 0818541260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288320984. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

JUCESP  
2  
20 MAR 2026





ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.

CNPJ nº 36.900.029/0001-77

NIRE 35.300.598.423

## ANEXO I À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026

### “ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A.

#### CAPÍTULO I. DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

**Artigo 1.** A Athon Desenvolvimento I S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

**Artigo 2.** A Companhia tem por objeto social: (i) participação e desenvolvimento, direta ou indiretamente por meio de associação, parceria, consórcio ou qualquer outra sociedade em cujo capital social a Companhia tenha participação, de ativos de energia renovável, especialmente usinas fotovoltaicas; e (ii) participação em outras sociedades e demais atividades correlatas necessárias ao cumprimento do objeto social da Companhia.

**Artigo 3.** A Companhia tem sede e foro na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 105, conjunto 112, Torre 4, Cidade Monções, CEP 04571-900, podendo, a critério da Diretoria, abrir, manter ou extinguir filiais, agências, departamentos, escritórios ou depósitos em qualquer parte do território nacional ou exterior.

**Artigo 4.** A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

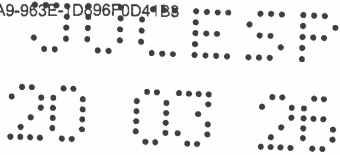
#### CAPÍTULO II. CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

**Artigo 5.** O capital social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 12.679.257,48 (doze milhões seiscentos e setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos), representado por 15.062.771 (quinze milhões, sessenta e duas mil, setecentas e setenta e uma) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Parágrafo 1º.** Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Parágrafo 2º.** As ações ordinárias de emissão da Companhia não poderão, em qualquer hipótese, ser dadas em penhor ou oneradas em qualquer outra forma de garantia, inclusive alienação fiduciária, nem dadas em usufruto, salvo se com a aprovação da Assembleia Geral.





**Artigo 6.** O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária da Companhia corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**Artigo 7.** A titularidade das ações será comprovada pela averbação no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

### CAPÍTULO III. ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Artigo 8.** A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, a fim de que sejam discutidos os assuntos previstos na Lei das S. A.

**Artigo 9.** As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas sempre que necessário, quando os interesses sociais assim o exigirem, ou quando as disposições do presente Estatuto Social ou da legislação aplicável demandarem deliberação dos acionistas.

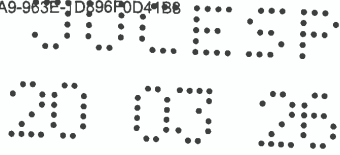
**Artigo 10.** A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

**Artigo 11.** As Assembleias Gerais serão realizadas na sede da Companhia. Qualquer acionista da Companhia poderá participar das Assembleias Gerais pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica. Para tanto, a convocação deverá conter as instruções aos acionistas para participação remota. Caso um acionista participe remotamente de Assembleia Geral, o secretário da respectiva Assembleia Geral poderá exigir que tal acionista formalize seus votos por escrito, mediante envio de correspondência eletrônica (e-mail), para que tais votos sejam anexados à respectiva ata da Assembleia Geral. Ainda que a Assembleia Geral ocorra por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os acionistas que participaram da Assembleia Geral e arquivada na sede da Companhia.

**Artigo 12.** A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Diretor Presidente, mediante anúncio publicado por 3 (três) vezes, nos termos do artigo 124 da Lei das S.A., e mediante notificação escrita aos acionistas, entregue por meio de correio eletrônico (e-mail) ou correspondência com aviso de recebimento, com antecedência de, pelo menos, 8 (oito) dias da data da Assembleia Geral convocada. Se a Assembleia Geral não for instalada por falta de quórum, uma segunda convocação deverá ser feita com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

**Parágrafo 1º.** A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da Assembleia Geral.





**Parágrafo 2º.** A Assembleia Geral também poderá ser convocada, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., pelos acionistas ou pelo Conselho Fiscal, se instalado.

**Parágrafo 3º.** Será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas, independentemente das formalidades de convocação referidas acima, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei das S.A.

**Artigo 13.** A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando ao menos metade do capital social, salvo quando a lei exigir quórum mais elevado; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

**Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos presentes, não se computando os votos em branco, observadas as exceções previstas em lei.

#### CAPÍTULO IV. ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 15.** A administração da Companhia compete à Diretoria, composta por 2 Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um Diretor Presidente e um Diretor Financeiro.

**Parágrafo Único.** A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, independentemente de caução.

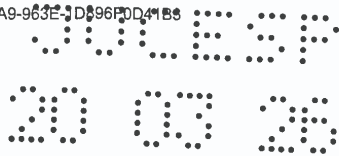
**Artigo 16.** O prazo de mandato da Diretoria é de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembleia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos Diretores que os substituirão.

**Artigo 17.** Na hipótese de vacância temporária de qualquer cargo da Diretoria ou caso qualquer membro da Diretoria esteja temporariamente ausente, suas atribuições serão temporária e cumulativamente realizadas pelo outro Diretor.

**Parágrafo 1º.** Ocorrendo ausência permanente de qualquer membro da Diretoria, o outro Diretor acumulará, interinamente, as funções do Diretor substituído até a eleição de um novo Diretor, pela Assembleia Geral, para ocupar o cargo em vacância.

**Artigo 18.** Compete a Diretoria a prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração e gestão da Companhia, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável e pelas disposições deste Estatuto Social.





**Artigo 19.** A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, caberá individualmente a qualquer Diretor, salvo nos casos previstos no parágrafo 1º deste artigo.

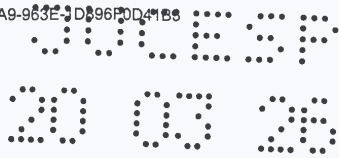
**Parágrafo 1º.** A Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas seguintes hipóteses:

- (i) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos firmados entre a Companhia, de um lado, e seus clientes, de outros, exceto para a alteração de dados cadastrais ou dados das contas bancárias, caso em que a Companhia poderá ser representada isoladamente por somente 1 (um) Diretor;
- (ii) assinatura ou envio de notificações para os clientes da Companhia;
- (iii) celebração e aditamento de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a empréstimos ou financiamentos envolvendo a Companhia, incluindo, sem limitação, emissão de debêntures, notas comerciais ou outros instrumentos de dívida, concessão de garantias, criação de gravames, celebração de alienação ou cessão fiduciária de bens e direitos, inclusive garantias concedidas em benefício de terceiros;
- (iv) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos relativos a investimentos de capital, aquisição de participação societária, títulos e dívidas conversíveis em participação societária ou instrumentos análogos, exceto se a contraparte for sociedade controladora, controlada ou sob controle comum com a Companhia; e
- (v) celebração, aditamento ou rescisão de quaisquer contratos, acordos ou instrumentos em nome da Companhia cujo valor global seja igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

**Parágrafo 2º.** A Companhia também poderá ser representada por 1 (um) procurador, cujo instrumento de mandato deverá especificar os atos e operações que os outorgados poderão praticar e a duração do mandato, podendo o mandato judicial ser outorgado por prazo indeterminado. Os procuradores poderão ser constituídos mediante assinatura de (i) 1 (um) Diretor isoladamente; ou (ii) 2 (dois) Diretores, em conjunto, nas hipóteses previstas no parágrafo 1º deste artigo.

**Parágrafo 3º.** Os poderes de administração da Diretoria incluem, expressamente, os poderes para conceder garantias, alienar fiduciariamente bens e/ou criar gravames sobre ativo fixo, recebíveis ou outros ativos da Companhia, sempre em consonância com seu objeto social, em favor de quaisquer terceiros, notadamente instituições financeiras ou órgãos de fomento para garantir os investimentos necessários a implementações dos projetos da Companhia, sem a necessidade de prévia aprovação pela Assembleia Geral.





**Artigo 20.** A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos Diretores e sua distribuição entre os Diretores.

**Artigo 21.** A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e as suas reuniões serão presididas por qualquer dos Diretores. As reuniões serão convocadas pelo Diretor Presidente, se aplicável. As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos.

**Parágrafo Único.** Fica dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade quando todos os membros da Diretoria estiverem a ela presentes.

#### CAPÍTULO V. CONSELHO FISCAL

**Artigo 22.** A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. Quando em funcionamento, o Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VI. EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

**Artigo 23.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

**Parágrafo 1º.** A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá: (a) levantar balanços intermediários para períodos inferiores ao anual, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços; e (b) declarar dividendos intermediários ou intercalares à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

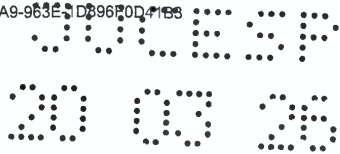
**Artigo 24.** O lucro líquido apurado anualmente, ajustado na forma do artigo 202 da Lei das S.A., terá a seguinte destinação:

- (a) 5% para constituição da reserva legal, até atingir 20% do capital social;
- (b) o valor necessário para o pagamento do dividendo mínimo obrigatório previsto no Artigo 25 deste Estatuto Social; e
- (c) o saldo terá a destinação estabelecida pela Assembleia Geral.

**Artigo 25.** A cada exercício social, os acionistas terão direito a uma distribuição do dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado no exercício.

**Artigo 26.** A Companhia poderá pagar ou creditar juros sobre capital próprio, os quais serão imputados ao dividendo obrigatório.





## CAPÍTULO VII. LIQUIDAÇÃO

**Artigo 27.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação e elegerá o liquidante.

## CAPÍTULO VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como competente para dirimir qualquer disputa decorrente ou relacionada a este Estatuto Social, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. “

\*\*\*

São Paulo, 23 de fevereiro de 2026.

### Mesa:

Assinado por: <i>Daniel Ferreira Maia de Freitas</i> 317FB135D61D4ED	Assinado por: <i>Ana Paula Casalatina</i> 88527E553B30467
<b>Daniel Ferreira Maia de Freitas</b> Presidente	<b>Ana Paula Casalatina</b> Secretária

### Acionistas:

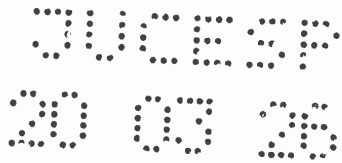
**Athon Desenvolvimento Fundo de Investimentos  
em Participações Multiestratégia**  
(representada por sua gestora  
BRL Trust Investimentos Ltda.)

DocuSigned by: <i>Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura</i> E49F4B7E386A4A6	Assinado por: <i>Felipe Moura Lima</i> 36396E8E8E4E470
<b>Ana Carolina Ferracciú Coutinho Moura</b>	<b>Felipe Moura Lima</b>

Assinado por:  
*Daniel Ferreira Maia de Freitas*  
317FB135D61D4ED

**Athon Holding S.A.**  
(representada por Daniel Ferreira Maia de Freitas)





## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, **VITÓRIA WEN PEI CHEN**, com inscrição ativa na OAB/(SP) sob o nº 308042, expedida em 15/04/2011, inscrito(a) no CPF sob o nº 370.012.738-30, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### DOCUMENTOS APRESENTADOS:

1. OAB/SP 308042 de Vitória Wen Pei Chen, expedida em 15/04/2011 (1 página – 1 via); e
2. Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23/02/2026, da Sociedade Athon Desenvolvimento I S.A. (02 páginas -1 Via);

São Paulo/SP, 23 de fevereiro de 2026.

Assinado por: Vitória W. P. Chen

*Vitória Wen Pei Chen*

Assinatura validada pelo DocSales

**Vitória Wen Pei Chen**

Assinado por: VWPC

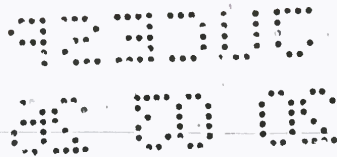
*VWPC*

DocSales ID: 47b7aac9-1252-4d9a-8c27-f96682c5e8b3



Certifico o registro sob o nº 097.192/26-0 em 20/03/2026 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., NIRE nº 35300598423, protocolado sob o nº 0818541260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288320984. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

# Relatório de Assinaturas



## ATH210\_Declaração de Autenticidade (Vitó.pdf)



Número do documento  
02316

Código do documento  
47b7aac9-1252-4d9a-8c27-f96682c5e8b3

Assinado

Link do documento no cofre Docsales  
<https://web.docsales.com/approval/47b7aac9-1252-4d9a-8c27-f96682c5e8b3>



## Assinaturas



Vitoria Wen Pei Chen  
Assinado como parte em 13/03/2026 às 11:30.  
CPF: 370.012.738-30  
IP do Usuário: 187.0.170.18  
E-mail: vanessa.silva@athonenergia.com.br  
Assinado por: Email

Assinado por: Vitoria W. P. Chen

*Vitoria Wen Pei Chen*

Assinatura validada pelo Docsales



Documento assinado com validade jurídica.  
Para conferir a validade, acesse <https://web.docsales.com/validator> e utilize a senha gerada pelos signatários.  
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001



Certifico o registro sob o nº 097.192/26-0 em 20/03/2026 da empresa ATHON DESENVOLVIMENTO I S.A., NIRE nº 35300598423, protocolado sob o nº 0818541260. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 288320984. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).